



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1450

Segunda-feira, 11 de Maio de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso Sul  
Câmara Municipal de Cassilândia

Lei nº 2.199/2020, de 07 de maio de 2020.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do § 7º, do Artigo 54, da Lei Orgânica do Município, e, considerando a não promulgação pelo Prefeito no prazo legal, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

*"Altera a Lei nº 2.193, de 28 de fevereiro de 2020, que obriga os proprietários de Desmanches de veículos e Ferros-velhos a manterem seus depósitos cobertos."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA – MS, no uso de suas atribuições legais, votou e aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei n.º 2.193, de 28 de fevereiro de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam os proprietários de ferros-velhos, desmanches e oficinas em geral de veículos obrigados a manterem os seus depósitos cobertos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS, 07 de maio de 2020.

  
**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
Presidente



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1450

Segunda-feira, 11 de Maio de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso Sul  
Câmara Municipal de Cassilândia

Art. 2º – O prazo de início das obras de construção do hangar será de até 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, com prazo para conclusão de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do respectivo termo de permissão de uso de área pública.

Art. 3º - O hangar construído passará a integrar o patrimônio do Aeródromo Municipal sendo considerado bem imóvel integrante do Convênio nº 27/2018.

Parágrafo Único Exaurido o prazo da permissão ou o descumprimento das condições, finalidades e encargos imposto por esta Lei, ensejam à reversão do bem ao patrimônio do Município, nos termos do Convênio Nº 27/2018, inclusive as benfeitorias e edificações nele existentes e futuramente construídas, sem ônus de espécie alguma, vedada qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS, 08 de maio de 2020.

  
**VALDECY PÉREIRA DA COSTA**  
Presidente



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1450

Segunda-feira, 11 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul  
Câmara Municipal de Cassilândia

Lei Complementar nº 236/2020, de 08 de maio de 2020.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do § 7º, do Artigo 54, da Lei Orgânica do Município, e, considerando a não promulgação pelo Prefeito no prazo legal, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

"Autoriza permissão de uso de área pública, localizada no Aeródromo Municipal, para construção, instalação e funcionamento de hangar no Aeródromo Municipal de Cassilândia, ao Senhor Wellington Machado Isquerdo, com destinação e finalidade exclusiva para hangaragem e manutenção de aeronave, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA – MS, no uso de suas atribuições legais, votou e aprovou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permissão de uso de área pública, localizada no Aeródromo Municipal, pelo prazo de vinte (20) anos, a partir da publicação desta Lei, ao Senhor, WELLINGTON MACHADO ISQUERDO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 19.583.968-7-SSP/SP e inscrito no CPF. Nº 445.757.501-15, residente a Rua Sebastião Franco de Souza, Nº 14 – Bairro Jardim Oliveira, nesta cidade de Cassilândia, nos termos do art. 5º, inciso I e art. 11, inciso I, todas da Lei Complementar Municipal Nº 227/2019, de 30 de outubro de 2019.

§1º A permissão de uso da área pública municipal ora autorizada no "caput" deste artigo destina-se para construção, instalação e funcionamento de hangar no Aeródromo Municipal de Cassilândia, com finalidade exclusiva de hangaragem para guarda e manutenção de aeronave.

§2º O permissionário deverá cumprir toda a legislação referente à aviação civil não comercial bem como o Convênio nº 27/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e o Município de Cassilândia/MS; a Portaria DECEA Nº 561/ICA, de 05 de setembro de 2019; a Portaria Nº 1.556/GC3, de 28 de agosto de 2013 e a Portaria Nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018 e outras que vierem a ser editadas pelos Órgãos de fiscalização.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1450

Segunda-feira, 11 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 235

Fls. Nº 60

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

Portaria N.º 455/2020, de 07 de Maio de 2020.

“Aprova o **LOTEAMENTO “MORADA DOS PÁSSAROS”**, nesta cidade, e dá outras providências”.

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Art. 70, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, e c.c. com o que dispõe da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

**CONSIDERANDO** que o projeto do **LOTEAMENTO “MORADA DOS PÁSSAROS”** tramitou regularmente e foi aprovado pelo Setor de Engenharia do município;

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o **LOTEAMENTO “MORADA DOS PÁSSAROS”**, nesta cidade, com a área total de **116.771,26 m<sup>2</sup> (CENTO E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM METROS E VINTE E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS)**, conforme Matrícula nº 28.799 do CRI Local, de propriedade de **AVB CONSTRUTORA LTDA.**

Art. 2º - De conformidade com as normas do município ficam oficializadas as vias e logradouros públicos existentes no **LOTEAMENTO “MORADA DOS PÁSSAROS”**, nesta cidade de Cassilândia - MS.

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o Art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a aprovação de que trata esta Portaria, terá validade por cento e oitenta (180) dias.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1450

Segunda-feira, 11 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 235

Fls. Nº 61



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

Portaria N.º 455/2020... continuação da fl. 60 – Lv. 235.

Art. 4º - O Termo de Compromisso do **LOTEAMENTO "MORADA DOS PÁSSAROS"**, e o cronograma físico em relação às obras de infraestrutura serão executadas e concluídas no prazo de dois (2) anos, a contar da aprovação do Loteamento, ficando em garantia hipotecária para a execução das obras aqui referidas, através de instrumento próprio, os lotes constantes do Plano de Loteamento, a saber:

- QUADRA E – LOTES: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12;
- QUADRA F – LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13;
- QUADRA G – LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13;
- QUADRA H – LOTES: 01, 02, 03 e 04;
- QUADRA I – LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09;
- QUADRA J – LOTES: 01 e 02.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos sete (7) dias do mês de Maio de 2020.

  
**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\*registrada em livro próprio e publicada por  
afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1450

Segunda-feira, 11 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

### RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público registro de preços para aquisição futura de materiais de enfermagem, sob a demanda solicitada pelos órgãos desta administração pública, sendo vencedor as empresas, **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, com o valor global R\$ 50.291,50 (cinquenta mil duzentos noventa um reais e cinquenta centavos), **SUPERMÉDICA DIST. HOSP. LTDA**, com o valor global R\$ 109.533,30 (cento nove mil quinhentos trinta três reais e trinta centavos), **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com o valor global R\$ 104.084,80 (cento quatro mil oitenta quatro reais e oitenta centavos), **R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, com o valor global R\$ 45.095,00 (quarenta cinco mil noventa cinco reais).

Cassilândia-MS, 06 de Maio 2020

MATHEUS CASARIN LUCENTI

GEREMONTE

PREGOEIRO

### RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 281/2020.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público, contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de 01 (UM) CAVALO MECÂNICO DE DOIS EIXOS NÃO INFERIOR AO ANO DE 1985 e de 01 (UMA) PRANCHA REFORÇADA DE 02 (DOIS) EIXOS ANO NÃO INFERIOR A 2010, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras de Cassilândia-MS, que o referido certame licitatório, foi CANCELADO, por haver divergência entre o objeto de estudo técnico preliminar e o objeto previsto no edital.

Cassilândia-MS, 08 de Maio de 2020

MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE

PREGOEIRO

### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2020**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020**, fica no presente ato, **REVOGADO**, em todos os seus termos, para conhecimento da (s) interessada (s) e de quem mais interessar possa, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Cassilândia-MS, 08 de maio de 2020.

JAIR BONI COGO

PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1450

Segunda-feira, 11 de Maio de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** LUCIANA BARBARA DE QUEIROZ VIEIRA

**SEC. DE SAÚDE:** José Lourenço Braga Liria Marin

**SEC. DE OBRAS:** Valter Baptista Ferreira

**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** ANA CAROLINA VENDORAMEL LESSI

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** AUCIRENE APARECIDA DE ASSIS {DESIGNADA}

**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Carmem Montelo

#### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE:** Valdecy Pereira da Costa (MDB)

**1º VICE-PRESIDENTE:** Ulisses Vessechia (PSD)

**2º VICE-PRESIDENTE:** Dentinho (PSDB)

**1º SECRETARIO:** Rui Palhares (PSDB)

**2º SECRETARIO:** Márcio Estevo (PSD)

#### VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

Cassius Clay Ferreira (PSC)

Wesley Ferreira (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)